



Câmara Municipal de Vereadores

SALDANHA MARINHO - RS

" DECRETO LEGISLATIVO Nº 079/94 "

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO PREFEITO MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO, RS, PARA AFASTAMENTO DO CARGO E DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

Vereador **ADÃO JULCEMAR ALTMAYER**, Vice-Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor,
FAZ SABER, que o Plenário aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica concedida licença remunerada ao Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, RS, para efetuar viagem à Brasília - DF, de 25 à 29 de Abril de 1994, onde tratará assuntos da administração municipal nos Ministérios da Saúde, Agricultura, Ação Social e Integração Regional e Órgãos Federais.
PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de força maior, devidamente justificada, fica prorrogada a vigência do presente Decreto Legislativo pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 2º - Pelo afastamento previsto neste Decreto Legislativo lhe serão concedidas 05 (Cinco) diárias de acordo com a Legislação Municipal vigente, para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 3º - As despesas de locomoção serão cobertas à parte, mediante documento idôneo de comprovação.

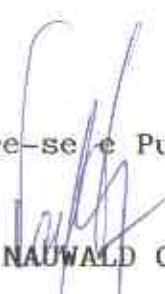


Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

- Art. 4º - Após seu regresso o Prefeito Municipal apresentará, no prazo de 10 (Dez) dias, relatório circunstanciado dos principais assuntos tratados durante sua presença na Capital Federal.
- Art. 5º - Durante seu afastamento, assumirá a chefia do Poder Executivo o Vice-Prefeito Municipal Sr. SELMO DAMIANI, e no impedimento ou ausência dele, assumirá o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
- Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA/ABRIL/23/1994.-


Ver. ADÃO JULCEMAR ALTMAYER
Vice-Presidente em Exercício


Registre-se e Publique-se

VALTER NAUWALD CASTELLI
Diretor Geral de Expediente